



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

DECRETO Nº 004/91*

REGULAMENTA ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA QUE ABAIXO ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Passará a Secretaria Municipal da Agricultura, à exercer a Atividade de Assistência, extensão e Fomento da Pscultura do Município, nas seguintes condições:

- A) Revenda de Alevinos aos Psicultores cadastrados, pelo Preço de Aquisição;
- B) Os interessados deverão efetuar as suas inscrições com antecedência.

Art.2º - As Receitas e Despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta dos Ítens Orçamentários Próprios, constantes do Orçamento Municipal.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 01 de Fevereiro de 1991.

JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ANSELMO KRAISCH JUNIOR

Diretor Depto. Expediente

Comunicações.